



LEI Nº 2.214 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dá nova redação ao caput e ao §1º do Art. 2º da Lei nº 2.196, de 19 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação ao caput e ao §1º do Art. 2º da Lei nº 2.196, de 19 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), após a publicação desta Lei.

§1º. Os recursos para execução deste convênio serão provenientes de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com contrapartida do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) em três parcelas mensais de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 16 de junho de 2021.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Resolução Normativa TC/MS nº 088 /201 8 e Resolução Normativa TC/MS nº □ 119/2019 em conjunto com a Lei 4.320/64.

Art. 61. A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 202 2 serão orçadas a preço corrente.

Art. 62. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizara o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 63. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela última Portaria da STN.

Art. 64. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 16 de junho de 202 1 .

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.214 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dá nova redação ao caput e ao §1º do Art. 2º da Lei nº 2.196, de 19 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação ao caput e ao §1º do Art. 2º da Lei nº 2.196, de 19 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

" Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), após a publicação desta Lei.

§1º. Os recursos para execução deste convênio serão provenientes de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com contrapartida do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) em três parcelas mensais de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 16 de junho de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 077/2021.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual a a aquisição de Veículos zero quilometro (tipo pick-up e caminhões caçamba basculante), em atendimento ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste município .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n. º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DETENTORAS DA ATA: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA .

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - conforme abaixo: